



GOVERNAMENTALIDADE, ANTIRRACISMO E EDUCAÇÃO NO BRASIL: O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL EM QUESTÃO

Cristiane Becker Beise¹ - UNISC

Resumo:

A luz dos conceitos foucaultianos de biopolítica e governamentalidade, o artigo tem por objetivo apresentar algumas reflexões sobre o antirracismo no Brasil e suas conexões com a educação. Problematisa a biopolítica expressa nas políticas públicas antirracismo, no caso o Estatuto da Igualdade Racial, documento que atualmente orienta as políticas públicas antirracismo no país. Para tanto, o texto está dividido em duas partes assim relacionadas: Em, “Os jogos da (in)exclusão no Brasil”, procura-se argumentar em relação à emergência da adoção de políticas de inclusão de cunho antirracista frente aos jogos da in/exclusão para, no segundo momento, em “A biopolítica expressa: o estatuto da igualdade racial e educação”, argumentar sobre a atuação do Estatuto da Igualdade Racial no fomento de ações relativas à educação. O foco teórico-metodológico volta-se, portanto, à problematização das estratégias de governo, as quais atuam, sobretudo, por meio da convocação ao exercício de uma educação voltada à pluralidade, à diversidade racial/cultural e à tolerância.

Palavras-Chave: biopolítica, governamentalidade, antirracismo, educação e estatuto da igualdade racial.

OS JOGOS DA (IN)EXCLUSÃO E ANTIRRACISMO NO BRASIL: a institucionalização do Estatuto da Igualdade Racial

Tem-se observado que nas últimas décadas há uma proliferação discursiva em torno da in/exclusão, tornando esses conceitos um imperativo de nosso tempo. Amplamente discutido, os debates em torno in/exclusão e conseqüentemente das políticas de inclusão, hoje representam, sob as mais variadas vertentes, um grande paradoxo, contemplando uma série de questionamentos.

Na tentativa de evitar dicotomias, considera-se que tanto a inclusão quanto a exclusão participam do jogo sempre aberto da produção discursiva em torno da identidade e diferença. Sendo assim, a in/exclusão é um fenômeno norteado pela produção de normalidades que, levadas a cabo, constituem os critérios do enquadramento e da alteridade.

¹ Licenciada em História e Mestre em Educação pela Universidade de Santa Cruz do Sul- UNISC
Cris_becker@ibest.com.br

Nesse jogo sempre aberto da in/exclusão, nunca se está totalmente incluído ou excluído, daí a dificuldade nas discussões que propõem problematizá-las. A respeito dessa dificuldade e importância da problematização em torno da in/exclusão, Lopes e Veiga- Neto salientam,

Vive-se um momento em que, na maioria dos acalorados debates sobre o assunto, sobram opiniões e posicionamentos políticos, mas faltam clareza e objetividade sobre aquilo que é dito. Isso é assim não apenas porque a inclusão é um tema que só recentemente entrou na agenda das políticas públicas, mas, também, porque, sob essa palavra, coloca-se em jogo um intrincado conjunto de variáveis sociais e culturais que vão desde princípios e ideologias até interesses e disputas por significação. Seja no plano simbólico, seja no plano nitidamente material o fato é que a todos parece interessar qualquer coisa que se possa fazer ou se deixar de fazer em nome da inclusão. (VEIGA-NETO e LOPES, 2007, p. 1).

Sendo assim, nos mais variados segmentos, busca-se garantir, ou pelo menos, tentar, o equilíbrio dos jogos da in/exclusão, visando, por meio de diferentes políticas públicas, afiançar os direitos de igualdade, diminuição de disparidades socioeconômicas, educacionais etc.

Nesse sentido, a par dessas considerações, convém destacar que, ao propor esse breve esboço em torno do antirracismo no Brasil e suas conexões com a educação, há de se compreender como foi sendo constituída essa agenda política através de algumas práticas. Daí, a importância de se olhar para a história e procurar no passado os elementos para pensar as condições de fortalecimento das políticas antirracismo do presente. De fato, tomar o Estatuto da Igualdade Racial como tema de pesquisa impõe que se problematize a trajetória histórica dos movimentos políticos-sociais e acadêmicos que construíram um campo de reflexão e lutas sobre a identidade nacional.

Para a implantação de políticas públicas antirracismo, vários foram os estudos realizados que buscaram demonstrar, quantificar, mensurar a existência do preconceito racial e as disparidades socioeconômicas entre negros e brancos no Brasil. Desde a criação do Movimento Negro Unificado, em 1979, até a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, em 2010, uma nova dinâmica da luta antirracismo tomou corpo no país.

Os debates sobre racismo, in(ex)clusão, preconceito e desigualdades no Brasil assumiram um novo figurino conceitual, condição fundamental para a rearticulação de uma nova dinâmica de lutas antirracismo. Entre as questões estruturais desses debates, estão a refutação da “democracia racial”, a reavaliação da mestiçagem e da condição identitária do “pardo”, bem como a revitalização da categoria “raça”.

As questões relacionadas à in(ex)clusão social passaram a ser redimensionadas a partir do paradigma multicultural², calcado na política da alteridade, e questões como as de etnia, gênero e raça tornaram-se critérios de política pública (ver: GUIMARÃES, 2005; QUEIROZ, 2001; SILVA, 2007; TEIXEIRA, 1998, entre outros)

A respeito da política multicultural convém destacar que tais medidas são bastante recentes, principalmente se considerarmos o contexto pós- segunda guerra mundial, o qual foi marcado por um acirramento das lutas pelas identidades. Ademais, para Ferez Júnior e Zoninsein (2006), as políticas multiculturais apresentadas pelo relatório das Nações Unidas de 2004, dividem-se em nacionais e globais.

As políticas multiculturais nacionais visam a melhorar as estratégias de desenvolvimento em cinco áreas: i) ações para assegurar a participação política de diversos grupos culturais; ii) políticas que tratam da religião e de práticas religiosas; iii) políticas sobre leis consuetudinárias e pluralismo jurídico; iv) políticas sobre o uso de múltiplas línguas; e v) políticas que buscam reparação da exclusão socioeconômica. A ação afirmativa a favor de grupos étnicos e racialmente discriminados é um componente desta última categoria, que inclui também investimentos sociais preferenciais para alcançar a igualdade de oportunidades(...) Políticas multiculturais globais enfocam: i) a inclusão de povos indígenas; a regulação e partilha de rendas de indústrias extrativas e os direitos de propriedade intelectual do conhecimento tradicional; ii) a regulação do comércio e do investimento internacional em bens e serviços culturais; e iii) a administração de fluxos de imigração". (Ferez Júnior e Zoninsein, 2006, p. 11-12)

Dessa forma, no fluxo dos acontecimentos históricos, a apreensão dos contextos sociais, culturais e políticos é fundamental para se analisar a adoção de políticas públicas que visam realizar o gerenciamento das populações. Entretanto, refletir em torno dessa nova dinâmica da luta antirracismo no país requer considerar os dilemas em torno do ideário da democracia racial e da miscigenação e a resignificação da categoria “raça” nos movimentos antirracismo da contemporaneidade.

Nesse aspecto, vale frisar que a criação/adoção do estatuto da igualdade racial resultou de uma longa trajetória de reorientação discursiva do antirracismo brasileiro que, a partir do final da década de 1970, com o fortalecimento do movimento negro unificado, e com a publicização de estudos que apontavam as disparidades e desigualdades entre negros e brancos no Brasil, adquiriu gradativamente mais espaço no debate institucional e social do país. Assim, a partir do desmonte dos chamados “mitos” sociais, tanto o ideário da

² Hall (2003), aponta que o termo “multicultural” corresponde às características sociais e aos problemas de governabilidade apresentados por qualquer sociedade, na qual diferentes comunidades convivem.

“democracia racial”³ quanto à fadada “fábula das três raças”⁴ passaram a representar o racismo brasileiro.

Sob essa retórica, com a pulverização de ONGs na década de 90, financiadas em grande parte por agências internacionais, como a Fundação Ford, por exemplo, o “ataque” aos mitos sociais foi *pari passu*, fortalecendo o antirracismo diferencialista⁵ e exigindo, portanto, a adoção de políticas públicas de caráter diferencialista. Entretanto, a ênfase dada a essas questões ocorreu mais necessariamente a partir da participação do Brasil na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, na África do Sul, em 2001, onde definições e ações mais concretas do antirracismo foram assim direcionadas de modo a privilegiar a implantação de políticas antirracistas de caráter diferencialista. E, nesse aspecto, pode-se referendar que, tratando-se da adoção de políticas públicas antirracismo no Brasil atual, devem-se levar em conta as ações de antes e após a Conferência de Durban.

É, portanto, no fluxo desses acontecimentos que, após sete anos em tramitação no Congresso Nacional, o Estatuto da Igualdade Racial ganha a sua forma atual e passa a representar um marco importante na luta antirracismo no país. Considerado como o documento que atualmente agenda e institucionaliza a agenda das políticas públicas antirracismo, o Estatuto busca legitimar uma série de ações que, respaldadas pela concepção multiculturalista e pelo antirracismo diferencialista, procura agir nos mais variados setores da sociedade.

Ademais, ao “reconstruir” a trajetória que levou à institucionalização do Estatuto da Igualdade Racial, convém considerar, conforme Veiga-Neto (2007, p. 11) que uma “política pública de inclusão só se tornou manifesta devido às forças discursivas que colocaram em movimento os regimes de verdade”. (Veiga-Neto, 2007, p. 11) No caso, os relacionados ao pertencimento ou não a uma identidade “racial”, marcadora da diferença.

Nesse aspecto, o Estatuto, hoje sob a lei 12.288/2010, divide-se nas seguintes seções:

I. Disposições Preliminares, II. Dos Direitos Fundamentais, III. Do Sistema Nacional de

³ O ideário da “democracia racial”, que desde os anos 1930, estruturou as narrativas identitárias do país, negava o conflito racial, em nome de uma solução calcada na miscigenação e na existência de uma convivência harmoniosa entre negros e brancos no Brasil.

⁴ A “fábula das três raças”, no dizer de Roberto da Matta (1980) trata do nosso mito de origem que conta que viemos de três raças: negros, brancos e índios.

⁵ No antirracismo diferencialista dá ênfase à preservação das diferenças e identidades como forma de reconhecimento e interação dos diferentes grupos que compõem a sociedade.

Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) e IV. Disposições Finais. Por sua vez, o título II se divide em seis capítulos: 1. Do Direito à Saúde, 2. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; 3. Do Direito à Liberdade Consciência e de Crença e ao Livre Exercício dos cultos religiosos; 4. Do Acesso à Terra e à Moradia adequada; 5. Do Trabalho; 6. Dos Meios de Comunicação. Já o Título III, divide-se em cinco capítulos: I. Disposições preliminares; II. Dos objetivos; III. Da organização e competência; IV. Das Ouvidorias Permanentes e do Acesso à Justiça e à Segurança e V. Do Financiamento das Iniciativas de Promoção da Igualdade Racial.

Com a institucionalização do Estatuto da Igualdade Racial, um novo agenciamento das diferenças é constituído no debate social brasileiro, com novos agentes e conceitos, novas perspectivas e entendimentos sobre o governo dessas diferenças, daí a disputa pelos instrumentos, ferramentas, conceitos, dados, estatísticas, etc. que permitam a construção de uma nova agenda política da in(ex)clusão.

I- A biopolítica expressa: o estatuto da igualdade racial e educação

Considerando a série de acontecimentos históricos, que imbricados aos anseios atuais fundamentam e agenciam um discurso político, a adoção de políticas públicas antirracismo, no caso o estatuto da igualdade racial como instrumento legal, marca, portanto, usando os termos foucaultianos, o caráter biopolítico no governo das populações. Conforme Lopes (2009, p. 156) “a inclusão, via políticas de inclusão escolares, sociais, assistenciais e de trabalho, funciona como um dispositivo biopolítico a serviço da segurança das populações”

Sob esse aspecto, adentrando no contexto do material analítico, alguns excertos chamam a atenção. Primeiramente, o uso estratégico que o documento traz no direcionamento de condutas, pois aponta uma série de obrigações que devem ser tomadas não somente pelo Estado, mas também pela sociedade, a fim de garantir a igualdade racial e de oportunidades no país. Frases como: “*É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades*”, ou como as que preveem, o “*estimulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas* (Lei 12.288/2010), fazem dessa uma tarefa de todos.

A partir desses excertos, nota-se que por meio da mobilização da população visa-se direcionar condutas, agindo para que cada um se sinta integrante e cômico para fazer a sua parte nessa tarefa que é de toda a sociedade. De fato, percebe-se aí uma das maneiras de governo da população, uma forma de gerenciamento de riscos, conforme menciona, Veiga-Neto e Lopes (2007), ao considerar que “governo designa todo o conjunto de

ações de poder que objetivam conduzir (governar) deliberadamente a própria conduta ou a conduta dos outros.”

Ao estipular o governo da população por meio da orientação de condutas, justifica-se o uso da governamentalidade como ferramenta metodológica. Cabe salientar, embora muito panoramicamente, que o conceito de governamentalidade está associado com a mudança nas formas de governar que ocorreram no início da Modernidade (Foucault, 2008). É no curso Segurança, Território e População, durante os anos de 1977 e 1978, que Foucault esclarece o conceito de governamentalidade como

“o conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas que permite exercer esta forma bastante específica e complexa de poder, que tem por alvo a população, por forma principal de saber a economia política e por instrumentos técnicos essenciais os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por “governamentalidade” entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder podemos chamar de “governo” sobre todos os outros - soberania, disciplina - e que trouxe, por um lado o desenvolvimento de uma série de saberes...” (FOUCAULT, 2008, P. 143-144)

Nesse aspecto, outros excertos do Estatuto da Igualdade Racial chamam atenção quanto à classificação da população negra, o uso de cálculos e estatísticas, procedimentos;

população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga; (Lei 12/288/2010 art.1)

políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais; (Lei 12.288/2010 art.1)

ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo

Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades. (Lei 12.288/2010, art. 1)

Baseadas no acesso “substantivo” da igualdade de direitos, as políticas públicas de inclusão, no caso do Estatuto da Igualdade Racial, ao produzirem identidades raciais como critério para a política da igualdade de oportunidades para todos, assumem um posicionamento biopolítico. Esse posicionamento está baseado no controle racial da população, no seu ordenamento biotipológico, no exame e descrição dos marcadores raciais como a cor e os fenótipos, e no esquadramento das diferenças a partir de dados estatísticos. Esses procedimentos constituem a matriz do governo da população racializada e normalizada pela legislação e pelas políticas de inclusão da diferença.

Nesse intento, destaca-se que, ao organizar diretrizes curriculares capazes de promover a inclusão da população afrodescendente, o estatuto da igualdade racial expressa a condução de condutas, que visa garantir a segurança da população. Por outro lado, considerando que entre os diversos fragmentos discursivos estão interligados em torno do estatuto da igualdade racial, e na trajetória do antirracismo brasileiro, nota-se que no que se refere à educação, o uso estratégico que dela se faz é peculiar.

Seguindo uma teorização foucaultiana, a educação está diretamente ligada à disciplinarização da sociedade. Sob esse aspecto, o conceito de educação é um dos mais variados instrumentos, tanto de apropriação, alteração ou conservação de discursos. À educação, nos mais variados contextos, são atribuídos diferentes papéis.

De fato, no estatuto da igualdade racial, a educação possui um papel preponderante e, por extensão, no antirracismo brasileiro. Observam-se algumas das premissas contidas no documento: a) *instituir o ensino de história geral da África e cultura afro-brasileira; b) incorporar nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores temas que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira; c) estabelecer programas de cooperação técnica, nos estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico, para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças étnicas; d) Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País; e) desenvolvimento de campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população negra faça parte da cultura de toda a sociedade*⁶.

A partir de tais excertos pode-se considerar que as narrativas aqui atribuídas, agora sob o enfoque da “política das identidades”, apresentam, conforme salienta Silva (2010), “articulações discursivas que, doravante, nos remetem a velhos discursos e dispositivos revigorados em novos figurinos”. Nesse sentido, basta verificar o preponderante papel instituído à história na legitimação de narrativas identitárias, o desenvolvimento de campanhas educativas e a incorporação de matrizes curriculares nos cursos de formação.

Os novos figurinos podem ser assim caracterizados pela vertente multiculturalista que, ao afirmar a integração, por base na diversidade e tolerância entre os diferentes grupos culturais, tende a assumir uma visão naturalizada de cultura e, sendo assim, das diferenças. Aqui, problematiza-se que via políticas públicas de inclusão, a diferença passa a se tornar conceito de diversidade, conforme esclarece Homi Bhabha (1998), já que por meio da diversidade se contém a diferença cultural e, sob essa perspectiva, vale questionar que ao simplesmente “reconhecer” e “tolerar” a “diversidade cultural”, perpassando os bancos

⁶ Lei 12.288/2010- Estatuto da Igualdade Racial. Premissas correspondentes ao capítulo II que se refere aos direitos da Educação, Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

escolares, pode-se deixar de questionar as relações que produzem a identidade e a diferença, e assim sendo, conter a diferença cultural no momento em que as naturaliza.

Silva (2000) salienta que com a retórica da diversidade cultural,

Pedagogicamente, as crianças e jovens, nas escolas, seriam estimuladas a entrar em contato, sob as mais variadas formas, com as mais diversas expressões culturais dos diferentes grupos culturais(...) o problema central, aqui, é que esta abordagem simplesmente deixa de questionar as relações de poder e os processos de diferenciação que, ante de tudo, produzem a identidade e diferença. Em geral, o resultado é a produção de novas dicotomias, como a do dominante tolerante e do dominado tolerado ou a da identidade hegemônica, mas benevolente e da identidade subalterna, mas “respeitada”. (SILVA, 2000, p. 98)

Embora se reconheça a importância, tanto do reconhecimento quanto a valorização da diversidade cultural ou étnica como forma de diminuir as disparidades entre negros e brancos no Brasil, algumas críticas em torno desses conceitos são estabelecidas, uma vez que se baseando nas premissas multiculturais, a ênfase dada a esses conceitos tendem a assumir uma postura *a priori* e essencializada de cultura e de identidade. Retorno aqui à Homi Bhabha, na obra *O local da Cultura*, a fim tornar mais clara a concepção de diversidade cultural:

A diversidade cultural é o reconhecimento dos conteúdos e costumes culturais pré-dados; mantida em um enquadramento temporal relativista, ela dá origem a noções liberais de multiculturalismo, de intercâmbio cultural ou da cultura da humanidade. A diversidade cultural é também a representação de uma retórica radical da separação de culturas totalizadas que existem intocadas pela intertextualidade de seus locais históricos, protegidos na utopia de uma memória mítica de uma identidade coletiva única (BHABHA, 1998, p. 63).

Nesse sentido, veremos que o estatuto se fundamenta ao benevolente apelo à diversidade cultural ao instituir, a partir do antirracismo diferencialista, noções que fundamentam o fortalecimento de uma identidade étnica, assim como elementos relacionados ao respeito e à tolerância. De forma alguma, denota-se aqui que o respeito e a tolerância não sejam importantes, pelo contrário, são termos que, na perspectiva das políticas pelas identidades, merecem um olhar mais atento.

A maneira como esses termos se apresentam no estatuto reforça uma ideia já citada anteriormente, ou seja, de que as redes simbólicas em torno da identidade/diferença ou da cultura são muitas vezes atribuídas como dados preexistentes ou *naturalizados*, devendo assim existir a tolerância e o respeito de forma a manter a diversidade. Em outras palavras, pode-se dizer que a partir das premissas centradas no “respeito e tolerância”, simplesmente não há o questionamento de como ocorre e são produzidas essas identidades e diferenças.

Silva (2000) salienta que “antes de tolerar, respeitar e admitir a diferença, é preciso explicar como ela é ativamente produzida”. E, nesse caso, pode-se ainda auferir que, na não problematização da produção da diferença, a tolerância pode transformar-se em um

sentimento de indiferença. Não esqueçamos, usando as palavras de Bauman (1998), que “a estrada para Auschwitz foi construída pelo ódio, mas pavimentada pela indiferença”.

Skliar (2004), ao problematizar as dimensões do racismo na atualidade, apresenta algumas críticas em torno da tolerância.

a palavra tolerância nada ou muito pouco nos diz sobre o outro em relação a nós mesmos, a não ser no sentido em que o outro é um objeto que deve ser tolerado e que nós somos os sujeitos que devemos ser tolerantes. Uma palavra que se mistura rápido demais com aqueles discursos que consistem em disseminar a ideia de “termos que, inevitavelmente, tolerar o outro, tolerar os outros” e que marca, de uma vez e para sempre, a distância entre o “eu” e o “outro”, a macabra distância entre o “nós” e o “eles”. (2004, p. 83)

Considerações finais...

O propósito desse artigo foi, a partir da análise do estatuto da igualdade racial e suas conexões com a educação, problematizar, frente à emergência de políticas públicas antirracismo, como os conceitos foucaultianos de biopolítica e governamentalidade se expressam. Nesse sentido, a par das considerações feitas, cabe destacar que, por meio do estatuto da igualdade racial, o que está em jogo é o governo de uma multiplicidade, marcada pelo pluralismo racial. Trata-se do agenciamento de diferenças, da produção de identidades que podem ou não ser posicionadas na lógica da inclusão.

Por fim, ao problematizar as estratégias de governo, percebe-se que os conceitos de “diversidade/pluralidade cultural, racial ou étnica”, assim como “tolerar”, “inclusão e exclusão” são conceitos que estão na ordem do discurso, e mais do que ser a favor ou contra, é preciso compreender como se atrelam, além de colocá-los sob suspeita, problematizando os efeitos que eles podem produzir no campo da educação.

REFERÊNCIAS:

BAUMAN, Z. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

_____. *O mal estar na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BHABHA, Homi. *O local da cultura*. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 1998. 395 p.

BRASIL. *Lei 12.288/2010*. Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: www.legislação.planalto.gov.br. Acesso em: setembro de 2010.

_____. *Lei 10678/2003*. Disponível em: www.legislação.planalto.gov.br. Acesso em: março de 2010.

_____. *Lei 10639/2003*. Altera a Lei de Diretrizes e Bases. Disponível em: www.legislação.planalto.gov.br. Acesso em: março de 2010

CASTRO, Edgardo de. *Vocabulário de Foucault- Um percurso pelos seus temas, conceitos e autores*; Trad. Ingrid Muller Xavier; revisão técnica Alfredo Veiga-Neto e Walter Omar Kohan. Belo Horizonte: Autentica 2009.

COSTA, Sérgio. *Diferença e Identidade: A crítica pós-estruturalista ao multiculturalismo*. In: VIEIRA, Lizi (org). *Identidade e globalização*. Rio de Janeiro: Record, 2009.

_____. *Dois Atlânticos: teoria social, anti-racismo, cosmopolitismo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006. 267 p.

FERES JÚNIOR, João. *Aspectos normativos e legais de política afirmativa*. In: FERES, J. João; ZONINSEIN, J. (orgs). *Ação Afirmativa na Universidade: experiências nacionais comparadas*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2006.

FIMYAR, O. *Governamentalidade como ferramenta conceitual na pesquisa de políticas educacionais*. Revista Educação e Realidade, Porto Alegre, v.1, n.1, p. 187-201, maio/ago. 2009.

FOUCAULT, M. A governamentalidade. In: FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1992. p. 277-293.

FOUCAULT, M. *Segurança, Território e População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. *O Nascimento da Biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GRIN, Mônica. *O Estatuto da Igualdade Racial: uma questão de princípio*. In: FRY, Peter; MAGGIE, Yvonne; et.al. *Divisões perigosas: políticas raciais no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

HASENBALG, Carlos. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005. 2 ed.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. 102 p. 7 ed.

_____. *Da diáspora. Identidades e mediações culturais*. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2003. 436 p.

_____. *Quem precisa da identidade?* In: SILVA, Tomaz Tadeu da. *Identidade e Diferença na perspectiva dos Estudos Culturais*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

LOPES, Maura Corcini. *Políticas de Inclusão e Governamentalidade*. In: Revista Educação e Realidade- Porto Alegre: Universidade do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, v.34 n.2. maio/ago.2009.

MATTA, Roberto da. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1980.

MEDEIROS, Carlos Alberto. *Na lei e na Raça: Legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004

NETO, Alfredo Veiga; LOPES, Maura Corcini. *Inclusão e Governamentalidade*. Revista Educação e Sociedade, Campinas, vol. 28, n. 100, out. 2007 Disponível em: www.scielo.br/scielo.php. Acesso em: dezembro de 2010.

SILVA, Tomas Tadeu da. *A produção social da identidade e diferença*. In: SILVA, Tomaz Tadeu da. *Identidade e Diferença na perspectiva dos Estudos Culturais*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

_____. *Teoria cultural e educação – um vocabulário crítico*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. 128p.

SKLIAR, Carlos. *A materialidade da Morte e o Eufemismo da Tolerância. Duas faces, Dentre as Milhões de Faces, desse Monstro (Humano) chamado Racismo*. In: GALLO, Sílvio, SOUZA, Regina Maria de Souza. *Educação e Preconceito: ensaios sobre poder e resistência*. Campinas, SP: Editora Alínea, 2004.

SILVA, Mozart Linhares da. *Educação intercultural e hibridismo identitário no Brasil: limites do multiculturalismo*. In: SILVA, Mozart, Hillesheim, OLIVEIRA, Cláudio J. *Estudos Culturais, Educação e Alteridade*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009. 318 p.

_____. *Educação, Etnicidade e Preconceito no Brasil*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007. 183 p.

_____. *Comunitarismo e narrativas legitimadoras no contexto pós-estado-nação*. In: *Anais do X Encontro Estadual de História - ANPUH-RS, 2010, Santa Maria*. UFSM, 2010. p. 1-13.

WOODWARD, Kathryn. *Identidade e Diferença: uma introdução teórica e conceitual*. In: SILVA, Tomaz Tadeu da. *Identidade e Diferença na perspectiva dos Estudos Culturais*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.